



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 002/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 041/2022 de 01/08/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2023.

CRENCIAMENTO: 08:00 até as 08:15 horas/minutos (Horário de Mato Grosso);

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08:15 horas/minutos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT.

PREGOEIRO OFICIAL: OTÁVIO LUIZ FIEL.

1.2. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT**, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 05/07/2023**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico fhsmi_itauba@hotmail.com ou ainda por fax através do nº (66) 3561-1527.

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

5.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail fhsmi_itauba@hotmail.com ou por Fax no seguinte nº (66) 3561-1527 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

5.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

5.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do registro de preços que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

6.2. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

6.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

6.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

6.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.2. Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social ou no requerimento de empresário;

6.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.4. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso;

6.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itaúba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6.3.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

6.3.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

6.4. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

6.4.1. Estar ciente das condições da licitação;



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

6.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

6.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. A comprovação solicitada no item 7.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2023.

7.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS ITENS Nº 01 a 34.

8. DO CREDENCIAMENTO:

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2023; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa representada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2021; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);

8.1.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento NÃO EXIME de ele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

8.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

8.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

8.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.1, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

8.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/)

8.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o Pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

8.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

9.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

9.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada de duas formas, sendo uma impressa em papel timbrado da empresa, conforme modelo Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante (que poderá ser a mesma preenchida/gerada via sistema mediador, e deverá também estar redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante) e a outra gerada pelo Software Mediador que deverá ser entregue em CD ou Pen-Drive (que não será devolvido às licitantes, passando a fazer parte do processo licitatório – cópia fiel da proposta) através de um arquivo gerado pelo software “Mediador”, que se encontra disponível junto ao fhsmi_itauba@hotmail.com, sob pena de desclassificação, se não estiver dentro do Envelope de Proposta de Preços.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

O campo "MARCA" no Software Mediador deverá ser preenchido contendo a marca, modelo do objeto e demais especificações que identifiquem o item a ser fornecido.

EXEMPLO:

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA VALOR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	Impressora xxx	(MARCA) – (MODELO), (CARACTERÍSTICAS RELEVANTES) Exemplo: com capacidade de impressão de xxx cópias por minuto, colorida, jato de tinta, etc...	R\$ xxx,00

10.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

10.1.2. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

10.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

10.1.5. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

10.1.6. Havendo divergência entre a proposta impressa e a salva em formato digital, será considerada a proposta de menor valor por item.

10.1.7. No preenchimento da proposta (Modelo Anexo II) deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

10.2. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA OS ITENS ENTRE Nº 01 ao 34.

10.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

10.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

10.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 10.3, a proposta será desclassificada.

10.7. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

10.10. Nos casos em que as empresas se negarem a executar e entrega, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 26 deste edital.

10.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 24 deste Edital.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro de preços.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

11.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o Pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. Nas situações previstas nos ITENS 11.8, 11.9 e 11.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.13. **ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os produtos do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

12.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

12.3.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

12.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

12.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

12.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da proponente;

12.4.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

12.4.8. A Certidão descrita no item 12.4.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

12.4.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

12.5. DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

12.5.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado a entrega de produtos do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

12.5.1.1. A Fundação Hospitalar se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

12.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. As empresas licitantes deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório OU ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, mediante apresentação dos respectivos originais;

12.9. As certidões apresentadas no envelope de documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, de forma que as certidões que não apresentar datas de vencimento, serão estas consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data da emissão.

12.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

12.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

12.17. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

12.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

12.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.20. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

13.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

13.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Itaúba à contratação do objeto licitado.

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico fhsmi_itauba@hotmail.com ou ainda por fax através do nº (66) 3561-1527.

13.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

14.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



14.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

14.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

16.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **fhsmi_itauba@hotmail.com** ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT – Fone: (66) 3561-1527.

17. DOS ACRÉSCIMOS:

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificarem as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

18.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

18.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a FUNDAÇÃO solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

18.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

19.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

19.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNDAÇÃO Municipal à aplicação das penalidades previstas.

19.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNDAÇÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

19.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

19.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

19.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.7. Caso a FUNDAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. As obrigações da Fundação e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

21. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

21.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

23. DO CONTRATO:

23.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta FUNDAÇÃO, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itaúba/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela FUNDAÇÃO, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.

d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FUNDAÇÃO durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.

e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

24.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

24.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela FUNDAÇÃO: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

24.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à FUNDAÇÃO receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

24.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

24.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.6. O licitante enquadrado nos itens 24.4 e 24.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

24.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

24.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

c) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

d) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

24.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FUNDAÇÃO;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

24.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

24.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

24.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

24.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

24.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

24.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

24.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

24.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da FUNDAÇÃO, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a FUNDAÇÃO e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

24.18.2. O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

24.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

24.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

24.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico fhsmi_itauba@hotmail.com, ou ser entregues na sala de licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

24.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

24.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico fhsmi_itauba@hotmail.com.

24.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

26.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. A autoridade competente para determinar o registro de preços poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do detentor do registro de preços boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

26.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

26.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

26.12. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.itauba.mt.gov.br (Ícone Licitações).

26.13. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

27.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet.

Itaúba - MT, 22 de junho de 2023.

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente da FHSMI

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 002/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
Unidades Solicitantes: - Hospital Municipal	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Fundação <input checked="" type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

1 – DO OBJETO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

1.1 – Constitui objeto desta licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT**, conforme exigências constantes neste termo de referência.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Fundação Hospitalar consolidou as informações relativas à estimativa de consumo, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

2.3. O órgão participante deste registro de preços está a seguir discriminado:

- Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

3 – DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

3.1. Para os itens de nº **01 a 34**, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – JUSTIFICATIVA(S):

4.1. O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento do pedido da Administração desta autarquia e visa a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para serem utilizados no tratamento de pacientes atendidos nas unidades de saúde da mencionada secretaria. As quantidades foram estimadas com base no pedido da secretaria e visa atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

7.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

7.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

7.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

7.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.10. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

8.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

8.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.19. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor do registro e acatado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR.

9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da FUNDAÇÃO HOSPITALAR, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

- PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

- HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues duas vezes por semana, no horário compreendido entre 7h e 11h.

- ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues duas vezes por semana, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

9.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

9.4. Os gêneros alimentícios deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, observando os prazos e frequência determinado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR.

9.5. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

9.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta Fundação Hospitalar, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.9. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios e produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Fundação Hospitalar.

9.10. O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 2/3 (dois terço), de sua validade original.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela FUNDAÇÃO, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela FUNDAÇÃO.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.4. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela FUNDAÇÃO, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

13 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

13.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **448.688,57 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

Item	Cód. TCE	Cód. do Item	Descrição dos Produtos	Und	QTD	Média de Preço (Unitário)	Média de Preço Total do Item
1	3720-6	3683	ABOBORA CABOTIÃ	KILO	120	R\$ 5,31	637,20
2	163643-0	3684	ABOBRINHA VERDE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	160	R\$ 5,57	891,20
3	TCEMT0000112	2927	ACAFRAO EM PÓ PACOTE 20GR	UNIDADE	60	R\$ 2,45	147,00
4	3731-1	1062	ACELGA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENT	UNIDADE	100	R\$ 10,26	1026,00
5	153346-0	657	ACHOCOLATADO PO PCTE 400G PRODUTO CONTENDO ACUCAR CACAU EM PO VITAMINAS LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES PODENDO CONTER EXTRATO DE MALTE LEITE EM PO DESNATADO SORO DE LEITE EM PO OU TRACOS DE LEITE TEOR DE SODIO DE 20 A 30 MG CONTEM GLUTEM	UNIDADE	120	R\$ 9,93	1191,60



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

6	153346-0	2756	ACHOCOLATADO PO SABOR MORANGO PCTE 400G PRODUTO CONTENDO ACUCAR MALTODEXTRINA SORO DE LEITE EM PO VITAMINAS POLPA DE MORANGO AROMATIZANTE EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA CORANTES NATURAIS TEOR DE SODIO DE 10 A 15 MG	UNIDADE	50	R\$ 14,33	716,50
7	163650-2	2758	ACUCAR CRISTAL - PCTE. 2KG - OBTIDO A PARTIR CALDO DE CANA DE ACUCAR CRISTAL BRANCO ASPECTOS GRANULOSO DE FINO A MEDIO SEM UMIDADE	PACOTE	500	R\$ 8,59	4295,00
8	163650-2	2760	ALFACE LISA, CRESPA OU AMERICANA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENT E ATOXICO E INTACTO	UNIDADE	600	R\$ 6,49	3894,00
9	415266-2	667	ALHO BRANCO OU ROXO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	80	R\$ 24,23	1938,40
10	225636-3	2763	ALMEIRAO	UNIDADE	300	R\$ 4,36	1308,00
11	150556-4	642	AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAIDO DE MILHO 500GR	UNIDADE	60	R\$ 10,69	641,40
12	151885-2	2928	ARROZ BRANCO - PCTE 5 KG - AGULINHA TIPO 1 LONGO FINO BENEFICIADO POLIDO E COM GRAOS INTEIROS	PACOTE	150	R\$ 21,58	3237,00
13	132126-9	2766	ATUM SOLIDO EM OLEO LATA 120G	UNIDADE	30	R\$ 14,71	441,30
14	5001-6	1655	AVEIA EM FLOCOS FINOS - UND 170g	PACOTE	30	R\$ 7,49	224,70
15	201682-6	2528	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	R\$ 28,81	1728,60
16	103213-5	2768	AZEITONA PICADA C/ MINIMO 170GR	UNIDADE	120	R\$ 8,46	1015,20
17	111863-3	634	BACON EM PEDAÇO	KILO	80	R\$ 36,29	2903,20
18	3697-8	1367	BANANA MACA OU PRATA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	300	R\$ 6,94	2082,00
19	3697-8	2774	BANANA NANICA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	350	R\$ 6,49	2271,50
20	163650-2	613	BATATA DOCE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	65	R\$ 5,95	386,75
21	3737-0	612	BATATA INGLESA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	600	R\$ 5,96	3576,00
22	296225-0	2430	BATATA PALHA - PCTE 140G	PACOTE	50	R\$ 10,87	543,50



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

23	260234-2	608	BETERRABA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	120	R\$ 6,59	790,80
24	255490-9	2431	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO GORDURA VEGETAL ACUCAR ESTABILIZANTES LECTINA DE SOJA FERMENTO BIOLOGICO CONTEUDO DE SODIO MAX235MG E 0 GORD TRANS TEOR DE GORDURAS TOTAIS MAXIMO 4,0G.	PACOTE	250	R\$ 6,24	1560,00
25	2102	2432	BISCOITO DE MAISENA 400 GR - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO GORDURA VEGETAL ACUCAR ESTABILIZANTES LECTINA DE SOJA FERMENTO BIOLOGICO CONTEUDO DE SODIO MAX120MG E 0% GORDURA TRANS	PACOTE	200	R\$ 6,24	1248,00
26	131445-9	2437	BISCOITO DOCE PACOTE 400 G	PACOTE	180	R\$ 6,58	1184,40
27	6791	2538	BOTIJAO DE GAS P-13 (VASILHAME)	UNIDADE	5	R\$ 266,66	1333,30
28	417891-2	2534	CAFE TORRADO MOIDO 500 G	PACOTE	600	R\$ 17,18	10308,00
29	109096-8	677	CALDO CARNE CX C/ 12 TABLETES	CAIXA	100	R\$ 9,36	936,00
30	3560-2	2919	CALDO DE GALINHA CX 114 G C/ 12 UNID.	UNIDADE	100	R\$ 6,05	605,00
31	627	2789	CALDO LEGUMES CX C/ 12 TABLETES	CAIXA	100	R\$ 9,36	936,00
32	6359-2	2535	CANELA EM PO PCTE 7Gr LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES ATOXICO E INTACTO	PACOTE	40	R\$ 2,84	113,60
33	TCEMT0000218	2537	CANJIQUINHA OU QUIRELA SUBPRODUTO DE GRAO DE MILHO DE COR AMARELA FINA LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PCTE500G	PACOTE	60	R\$ 5,18	310,80
34	6793	2930	CARGA DE GAS GLP C/ 13KG	UNIDADE	100	R\$ 150,00	15000,00
35	13912-2	2791	CARNE BOVINA - BISTECA C/ FILE VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400	R\$ 33,86	13544,00
36	172508-4	2442	CARNE BOVINA - COSTELA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300	R\$ 23,58	7074,00
37	571	2444	CARNE BOVINA - FRALDINHA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400	R\$ 36,39	14556,00
38	16631-6	2792	CARNE BOVINA - LAGARTO - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300	R\$ 33,39	10017,00
39	168067-6	2793	CARNE BOVINA - MAMINHA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400	R\$ 40,62	16248,00
40	92538-1	2794	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO) VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400	R\$ 34,96	13984,00
41	3821-0	2795	CARNE BOVINA - PATINHO - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400	R\$ 34,79	13916,00
42	421721-7	2796	CARNE BOVINA 2ª - MOIDA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300	R\$ 25,44	7632,00



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

43	219912-2	2797	CARNE BOVINA 2ª - PEDACO - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300	R\$ 28,02	8406,00
44	168990-8	2798	CARNE BOVINA ACEM S/ OSSO VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300	R\$ 26,51	7953,00
45	3826-1	2539	CARNE BOVINA ALCATRA VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300	R\$ 40,36	12108,00
46	3819-9	2799	CARNE BOVINA BIFE COCHAO MOLE VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	500	R\$ 33,83	16915,00
47	174732-0	2800	CARNE BOVINA DE 2ª - MIOLO DA PALETA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300	R\$ 32,29	9687,00
48	10862	2445	CARNE DE FRANGO - ASA AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250	R\$ 24,26	6065,00
49	95927-8	2931	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250	R\$ 21,62	5405,00
50	169003-5	2540	CARNE DE FRANGO - INTEIRO AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250	R\$ 12,82	3205,00
51	301943-8	2541	CARNE DE FRANGO - MEIO DA ASA AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250	R\$ 30,08	7520,00
52	388593-3	2932	CARNE DE FRANGO - PEITO - AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250	R\$ 18,24	4560,00
53	10862	2933	CARNE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	500	R\$ 13,72	6860,00
54	151545-4	2446	CARNE FRANGO PEDACO AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	180	R\$ 14,31	2575,80
55	13907-6	2801	CARNE SUINA BISTECA ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	450	R\$ 18,72	8424,00
56	114550-9	2802	CARNE SUINA COSTELA ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250	R\$ 20,96	5240,00
57	111863-3	3188	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, COM OSSO, PESADO EM KILOS.	KILO	160	R\$ 15,42	2467,20
58	111865-0	2934	CARNE SUINA PEDACO ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	280	R\$ 15,29	4281,20
59	163650-2	607	CEBOLA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	220	R\$ 6,33	1392,60
60	260231-8	609	CENOURA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	150	R\$ 7,91	1186,50
61	216670-4	2806	CHÁ DE CAMOMILA 7GR	UNIDADE	80	R\$ 4,26	340,80
62	216667-4	2807	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10GR	UNIDADE	80	R\$ 4,48	358,40
63	190559-7	2937	CHÁ DE ERVA DOCE 30GR	UNIDADE	130	R\$ 5,49	713,70
64	3999-3	2938	CHA MATE TOSTADO C/ 250G	UNIDADE	300	R\$ 9,66	2898,00



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

65	2005	2808	CHEIRO VERDE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS	MAÇO	700	R\$ 4,77	3339,00
66	260232-6	2811	CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	150	R\$ 7,38	1107,00
67	26372-9	2813	COCO RALADO DESIDRATADO INTEGRAL E SEM ADICAO DE ACUCAR PCTE 100G	PACOTE	180	R\$ 7,15	1287,00
68	237548-6	2548	COLORAU EM PO PACOTE 500 G	PACOTE	50	R\$ 8,27	413,50
69	224129-3	425	COPO DESCARTAVEL 180ML C/25	CAIXA	100	R\$ 133,98	13398,00
70	408660-0	5068	COPO DESCARTAVEL 50ML P/ CAFÉ EMB.C/100	PACOTE	1300	R\$ 4,20	5460,00
71	23967-4	4604	COLHER INOX REFEIÇÃO	UNIDADE	24	R\$ 6,15	147,60
72	373225-8	4603	COLHER DESCARTAVEL c/50	PACOTE	250	R\$ 7,40	1850,00
73	4225-0	1552	CRAVO - PCTE 7GR	PACOTE	200	R\$ 3,35	670,00
74	130974-9	2918	CREME DE LEITE EMBALAGEM C/ 200 G	UNIDADE	400	R\$ 4,33	1732,00
75	367518-1	2826	DOCE DE LEITE PASTOSO FEITO COM LEITE INTEGRAL ACUCAR GLUCOSE AMIDO DE MILHO BICARBONATO DE SODIO CORANTE E ESTABILIZANTE POTE 400G	UNIDADE	80	R\$ 8,45	676,00
76	131274-0	4605	DOCE LEITE CREMOSO - POTE 500G	UNIDADE	80	R\$ 12,83	1026,40
77	367518-1	2551	DOCE GOIABA CREMOSO - POTE 400G	UNIDADE	80	R\$ 7,27	581,60
78	6445-9	1553	ERVA DOCE 7G LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES ATOXICO E INTACTO	PACOTE	120	R\$ 2,51	301,20
79	403958-0	2828	ERVILHA EM CONSERVA EMB. C/ 200 G REITERADA ENLATADA EM CONSERVA COM SAL E ACUCAR SEM GLUTEN	UNIDADE	100	R\$ 4,48	448,00
80	259622-9	656	EXTRATO TOMATE 350G ENLATADO COM INGREDIENTES TOMATE SAL E ACUCAR SODIO MAXIMO 120MG	UNIDADE	200	R\$ 6,63	1326,00
81	741	4607	EMULSIFICANTE (EMUSTAB 200G)	UNIDADE	80	R\$ 12,31	984,80
82	239219-4	4608	FACA INOX	UNIDADE	24	R\$ 6,23	149,52
83	182090-7	2460	FARINHA DE MANDIOCA FINA SECA BRANCA OU AMARELA DE MANDIOCA SÁDIA ISENTA DE MATERIA TERROSA FUNGOS OU PARASITAS UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PCTE 1KG	PACOTE	60	R\$ 8,72	523,20
84	163646-4	678	FARINHA TEMPERADA PACOTE 500GR	PACOTE	100	R\$ 9,41	941,00
85	259012-3	2462	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) PCT C/ 01KG	PACOTE	300	R\$ 5,66	1698,00
86	153852-7	2555	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 CLASSE CARIOQUINHA NOVO GRAOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO PCTE 01KG	PACOTE	400	R\$ 9,44	3776,00

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

87	12035-9	579	FEIJAO PRETO TIPO 1 CLASSE A NOVO GRAOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO PCTE 01KG	PACOTE	150	R\$ 9,14	1371,00
88	129434-2	2556	FERMENTO BIOLOGICO SACHE 10G	UNIDADE	30	R\$ 1,90	57,00
89	178400-5	2557	FERMENTO EM PO QUIMICO C/ 100 G	UNIDADE	250	R\$ 3,55	887,50
90	6446-7	2559	FOLHA DE LOURO PCTE 07G LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO	PACOTE	25	R\$ 3,07	76,75
91	427140-8	4617	FLOCOS DE MILHO (MILHARINA 500GR)	UNIDADE	60	R\$ 6,72	403,20
92	427140-8	2833	FUBÁ DE MILHO PCTE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	KILO	30	R\$ 6,61	198,30
93	373222-3	4611	GARFO DESCARTAVEL C/50	PACOTE	240	R\$ 7,21	1730,40
94	23890-2	4612	GARFO INOX	UNIDADE	24	R\$ 5,90	141,60
95	149743-0	2472	GENGIBRE	KILO	60	R\$ 14,56	873,60
96	373221-5	3024	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 30X29,5CM C/50UN	PACOTE	1500	R\$ 5,49	8235,00
97	56624-1	2920	ISQUEIRO A GÁS	UNIDADE	48	R\$ 5,25	252,00
98	181458-3	4613	JARRA DE PLASTICO 1LT C/ TAMPA	UNIDADE	5	R\$ 15,38	76,90
99	155753-0	4614	JARRA DE PLASTICO 2LT C/ TAMPA	UNIDADE	5	R\$ 21,01	105,05
100	235841-7	4615	JARRA DE PLASTICO 3LT C/ TAMPA	UNIDADE	5	R\$ 30,03	150,15
101	1700	2564	LARANJA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	160	R\$ 5,65	904,00
102	288666-9	2479	LEITE CONDENSADO CX TP C/ 395 G	UNIDADE	200	R\$ 7,12	1424,00
103	239742-0	2568	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO CONTENDO ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO NÃO CONTEM GLUTEN TEOR DE SODIO ENTRE 80 A 165MG	LITRO	2500	R\$ 5,79	14475,00
104	3716-8	674	LIMAO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	120	R\$ 7,49	898,80
105	3716-8	2569	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	KILO	150	R\$ 7,70	1155,00
106	15250-1	2570	LINGUIÇA CALABREZA PRIMEIRA QUALIDADE, COR E TEXTURA SAUDÁVEL	KILO	85	R\$ 28,09	2387,65
107	3745-1	2853	MAÇÃ - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	260	R\$ 11,04	2870,40
108	174813-0	571	MACARRAO ARGOLINHA PCTE 500G	PACOTE	200	R\$ 6,62	1324,00
109	43777-8	3195	MACARRAO ESPAGUETE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO OVOS E CORANTES PCTE 500G	PACOTE	200	R\$ 5,89	1178,00



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

110	43777-8	2574	MACARRAO PICADO/PENE OU PARAFUSO COM ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO OVOS E CORANTES PCTE 500G SEMOLA DE TRIGO	PACOTE	200	R\$ 5,52	1104,00
111	242364-2	560	MAIONESE EMBALAGEM 500 G	UNIDADE	120	R\$ 8,72	1046,40
112	11611	4640	MANDIOCA S/ CASCA	KILO	180	R\$ 7,25	1305,00
113	242364-2	2486	MARGARINA C/ SAL POTE C/ 500 GR	UNIDADE	60	R\$ 9,62	577,20
114	153349-5	574	MARGARINA S/ SAL POTE C/ 500GR	UNIDADE	240	R\$ 9,69	2325,60
115	285757-0	2487	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO ISENTO DE SUJIDADE PARASITAS OU LARVAS PCTE 500G	UNIDADE	80	R\$ 4,95	396,00
116	127748-0	2576	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA OU CAIXINHA TP 200G	UNIDADE	250	R\$ 4,17	1042,50
117	6329-0	2857	MOLHO DE SOJA - SHOYU 1L	UNIDADE	20	R\$ 18,27	365,40
118	294633-5	2577	MORTADELA FATIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO E TEXTURA SAUDÁVEL	KILO	80	R\$ 26,06	2084,80
119	182099-0	580	OLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE 900 ML	UNIDADE	380	R\$ 10,79	4100,20
120	6444-0	1554	OREGANO PCTE C/ 7 G	UNIDADE	70	R\$ 3,52	246,40
121	331318-2	649	OVOS DE GALINHA BRANCO OU DE COR CLASSE A CASCA LIMPA INTEGRAS SEM MANCHAS OU DEFORMACOES	DUZIA	400	R\$ 9,98	3992,00
122	272236-4	2859	PANETONE 400G	UNIDADE	40	R\$ 17,14	685,60
123	153464-5	3723	PÃO DE FORMA EMBALADO, FATIADO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO SAL OLEO COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME CASCA COR DOURADA BRILHANTE MACIO 400G	PACOTE	120	R\$ 8,44	1012,80
124	163740-1	2492	PAO DE QUEIJO	KILO	60	R\$ 33,72	2023,20
125	168348-9	2283	PAO FRANCES COM NO MINIMO 50GR - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO SAL OLEO COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME CASCA COR DOURADA BRILHANTE CROCANTE E TAMANHO UNIFORME	KILO	1600	R\$ 16,37	26192,00
126	43937-1	4631	PRATO DE VIDRO GRANDE (FUNDO)	UNIDADE	20	R\$ 7,39	147,80
127	33757-9	4632	PRATO DE VIDRO GRANDE (RASO)	UNIDADE	20	R\$ 7,28	145,60
128	148681-0	568	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM - EMBALAGEM COM 200 UND	CAIXA	200	R\$ 2,36	472,00
129	154034-3	2864	PEPINO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	60	R\$ 7,33	439,80
130	108032-6	1666	PEPINO EM CONSERVA 300GR	UNIDADE	80	R\$ 15,88	1270,40
131	434004-3	2705	PILHA ALCALINA – TAMANHO AA - PRIMEIRA QUALIDADE - PCTE C/ 2 UNID.	PACOTE	180	R\$ 9,83	1769,40
132	306682-7	2706	PILHA ALCALINA – TAMANHO AAA (PALITO) - PRIMEIRA QUALIDADE - PCTE C/ 2 UNID.	PACOTE	200	R\$ 11,71	2342,00



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

133	18676-7	2707	PILHA ALCALINA – TAMANHO GRANDE - PRIMEIRA QUALIDADE - PCTE C/ 2 UNID.	PACOTE	48	R\$ 34,26	1644,48
134	434004-3	2708	PILHA ALCALINA – TAMANHO MÉDIA - PRIMEIRA QUALIDADE - PCTE C/ 2 UNID.	PACOTE	48	R\$ 31,38	1506,24
135	6447-5	2585	PIMENTA DO REINO EM PO - PCTE 30 G	UNIDADE	45	R\$ 4,10	184,50
136	14427-4	1061	PIMENTAO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	KILO	40	R\$ 12,75	510,00
137	132153-6	2870	PO ARTIFICIAL PARA GELATINAS CAIXINHA COM NO MINIMO 85G	CAIXA	100	R\$ 1,81	181,00
138	17016-0	2589	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KILO	50	R\$ 27,49	1374,50
139	351873-6	2590	QUEIJO MUSSARELA PRIMEIRA QUALIDADE FATIADO	KILO	50	R\$ 46,06	2303,00
140	374664-0	1557	QUEIJO PARMESAO RALADO - PCTE 50G	PACOTE	130	R\$ 8,21	1067,30
141	3718-4	2281	QUIABO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	100	R\$ 12,83	1283,00
142	126553-9	5071	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR COLA 2LT	UNIDADE	25	R\$ 6,92	173,00
143	3554-8	5072	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANA 2 LT	UNIDADE	25	R\$ 6,92	173,00
144	228992-0	5073	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LARANJA 2LT	UNIDADE	25	R\$ 6,28	157,00
145	89039-1	2713	REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO	UNIDADE	8	R\$ 45,95	367,60
146	15286-2	1661	REPOLHO ROXO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	100	R\$ 7,66	766,00
147	3747-8	616	REPOLHO VERDE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	170	R\$ 6,59	1120,30
148	299990-0	2289	REQUEIJAO CREMOSO PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADO - 200G	UNIDADE	200	R\$ 9,86	1972,00
149	3692-7	2879	RUCULA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE	MAÇO	120	R\$ 4,60	552,00
150	3561-0	577	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PACOTE	80	R\$ 2,22	177,60
151	61931-0	2587	SALSICHA PRIMEIRA QUALIDAE EM GRANEL	KILO	50	R\$ 12,86	643,00
152	132129-3	1560	SARDINHA OLEO COMESTIVEL 125 G	UNIDADE	45	R\$ 7,13	320,85
153	31000	4633	SUCO EM PÓ 30G	UNIDADE	650	R\$ 1,74	1131,00
154	33511-8	2509	SUPORTE DE COADOR PLÁSTICO Nº103	UNIDADE	8	R\$ 12,09	96,72
155	187988-0	2510	TEMPERO COMPLETO DE PRIMEIRA QUALIDADE S/ PIMENTA C/ 1 KG	UNIDADE	15	R\$ 14,55	218,25
156	163647-2	2512	TEMPERO PRONTO PARA FEIJAO EMBALAGEM C/ 12 SACHES DE C/ 60 G CADA	PACOTE	15	R\$ 5,65	84,75



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

157	172764-8	2513	TEMPERO PRONTO PARA ALIMENTOS - PACOTE C/ 60G C/ 12 SACHES DE 5G CADA	PACOTE	15	R\$ 5,65	84,75
158	190628-3	2514	TEMPERO PRONTO PARA SALADA EMBALAGEM C/ 12 SACHES DE C/ 60 G CADA	PACOTE	15	R\$ 5,65	84,75
159	6977	2515	TEMPERO PRONTO SABOR NORDESTE PARA CARNES AVES E PEIXE EMBALAGEM C/ 12 SACHES DE C/ 60 G CADA	PACOTE	15	R\$ 5,65	84,75
160	3713-3	611	TOMATE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	550	R\$ 10,25	5637,50
161	3699-4	2517	VAGEM - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	60	R\$ 18,09	1085,40
162	160789-8	2518	VINAGRE BRANCO - FRASCO C/ 750ML	UNIDADE	60	R\$ 2,73	163,80
163	3555-6	676	VINAGRE TINTO - FRASCO C/ 750 ML	UNIDADE	60	R\$ 2,88	172,80
164	44932-6	3193	GORDURA ANIMAL - BANHA SUÍNA	KILO	12	R\$ 26,28	315,36
TOTAL GERAL							R\$ 448.688,57

Itaúba - MT, 22 de junho de 2023.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria solicitante para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo - FHSMI



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos materiais, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente - FHSMI



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ITAÚBA - MT
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT**, conforme licitado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Cód. TCE	Cód. do Item	Descrição dos Produtos	Und	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	3720-6	3683	ABOBORA CABOTIÃ	KILO	120		
2	163643-0	3684	ABOBRINHA VERDE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	160		
3	TCEMT0000112	2927	ACAFRAO EM PÓ PACOTE 20GR	UNIDADE	60		
4	3731-1	1062	ACELGA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENT	UNIDADE	100		

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

5	153346-0	657	ACHOCOLATADO PO PCTE 400G PRODUTO CONTENDO ACUCAR CACAU EM PO VITAMINAS LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES PODENDO CONTER EXTRATO DE MALTE LEITE EM PO DESNATADO SORO DE LEITE EM PO OU TRACOS DE LEITE TEOR DE SODIO DE 20 A 30 MG CONTEM GLUTEM	UNIDADE	120		
6	153346-0	2756	ACHOCOLATADO PO SABOR MORANGO PCTE 400G PRODUTO CONTENDO ACUCAR MALTODEXTRINA SORO DE LEITE EM PO VITAMINAS POLPA DE MORANGO AROMATIZANTE EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA CORANTES NATURAIS TEOR DE SODIO DE 10 A 15 MG	UNIDADE	50		
7	163650-2	2758	ACUCAR CRISTAL - PCTE. 2KG - OBTIDO A PARTIR CALDO DE CANA DE ACUCAR CRISTAL BRANCO ASPECTOS GRANULOSO DE FINO A MEDIO SEM UMIDADE	PACOTE	500		
8	163650-2	2760	ALFACE LISA, CRESPA OU AMERICANA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENT E ATOXICO E INTACTO	UNIDADE	600		
9	415266-2	667	ALHO BRANCO OU ROXO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	80		
10	225636-3	2763	ALMEIRAO	UNIDADE	300		
11	150556-4	642	AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAIDO DE MILHO 500GR	UNIDADE	60		
12	151885-2	2928	ARROZ BRANCO - PCTE 5 KG - AGULINHA TIPO 1 LONGO FINO BENEFICIADO POLIDO E COM GRAOS INTEIROS	PACOTE	150		
13	132126-9	2766	ATUM SOLIDO EM OLEO LATA 120G	UNIDADE	30		
14	5001-6	1655	AVEIA EM FLOCOS FINOS - UND 170g	PACOTE	30		
15	201682-6	2528	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500ML	UNIDADE	60		
16	103213-5	2768	AZEITONA PICADA C/ MINIMO 170GR	UNIDADE	120		
17	111863-3	634	BACON EM PEDAÇO	KILO	80		
18	3697-8	1367	BANANA MACA OU PRATA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	300		



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

19	3697-8	2774	BANANA NANICA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	350		
20	163650-2	613	BATATA DOCE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	65		
21	3737-0	612	BATATA INGLESA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	600		
22	296225-0	2430	BATATA PALHA - PCTE 140G	PACOTE	50		
23	260234-2	608	BETERRABA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	120		
24	255490-9	2431	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO GORDURA VEGETAL ACUCAR ESTABILIZANTES LECTINA DE SOJA FERMENTO BIOLOGICO CONTEUDO DE SODIO MAX235MG E 0 GORD TRANS TEOR DE GORDURAS TOTAIS MAXIMO 4,0G.	PACOTE	250		
25	2102	2432	BISCOITO DE MAISENA 400 GR - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO GORDURA VEGETAL ACUCAR ESTABILIZANTES LECTINA DE SOJA FERMENTO BIOLOGICO CONTEUDO DE SODIO MAX120MG E 0% GORDURA TRANS	PACOTE	200		
26	131445-9	2437	BISCOITO DOCE PACOTE 400 G	PACOTE	180		
27	6791	2538	BOTIJAO DE GAS P-13 (VASILHAME)	UNIDADE	5		
28	417891-2	2534	CAFE TORRADO MOIDO 500 G	PACOTE	600		
29	109096-8	677	CALDO CARNE CX C/ 12 TABLETES	CAIXA	100		
30	3560-2	2919	CALDO DE GALINHA CX 114 G C/ 12 UNID.	UNIDADE	100		
31	627	2789	CALDO LEGUMES CX C/ 12 TABLETES	CAIXA	100		
32	6359-2	2535	CANELA EM PO PCTE 7Gr LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES ATOXICO E INTACTO	PACOTE	40		
33	TCEMT0000218	2537	CANJQUINHA OU QUIRELA SUBPRODUTO DE GRAO DE MILHO DE COR AMARELA FINA LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PCTE500G	PACOTE	60		
34	6793	2930	CARGA DE GAS GLP C/ 13KG	UNIDADE	100		
35	13912-2	2791	CARNE BOVINA - BISTECA C/ FILE VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400		



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

36	172508-4	2442	CARNE BOVINA - COSTELA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300		
37	571	2444	CARNE BOVINA - FRALDINHA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400		
38	16631-6	2792	CARNE BOVINA - LAGARTO - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300		
39	168067-6	2793	CARNE BOVINA - MAMINHA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400		
40	92538-1	2794	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO) VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400		
41	3821-0	2795	CARNE BOVINA - PATINHO - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	400		
42	421721-7	2796	CARNE BOVINA 2ª - MOIDA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300		
43	219912-2	2797	CARNE BOVINA 2ª - PEDACO - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300		
44	168990-8	2798	CARNE BOVINA ACEM S/ OSSO VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300		
45	3826-1	2539	CARNE BOVINA ALCATRA VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300		
46	3819-9	2799	CARNE BOVINA BIFE COCHAO MOLE VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	500		
47	174732-0	2800	CARNE BOVINA DE 2ª - MIOLO DA PALETA - VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA RESFRIADA 0º A 7ºC	KILO	300		
48	10862	2445	CARNE DE FRANGO - ASA AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250		
49	95927-8	2931	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250		
50	169003-5	2540	CARNE DE FRANGO - INTEIRO AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250		
51	301943-8	2541	CARNE DE FRANGO - MEIO DA ASA AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250		
52	388593-3	2932	CARNE DE FRANGO - PEITO - AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250		
53	10862	2933	CARNE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	500		
54	151545-4	2446	CARNE FRANGO PEDACO AMARELO-ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	180		
55	13907-6	2801	CARNE SUINA BISTECA ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	450		
56	114550-9	2802	CARNE SUINA COSTELA ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	250		
57	111863-3	3188	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, COM OSSO, PESADO EM KILOS.	KILO	160		
58	111865-0	2934	CARNE SUINA PEDACO ROSADA CONGELADA 0º A 4ºC	KILO	280		

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

59	163650-2	607	CEBOLA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	220		
60	260231-8	609	CENOURA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	150		
61	216670-4	2806	CHÁ DE CAMOMILA 7GR	UNIDADE	80		
62	216667-4	2807	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10GR	UNIDADE	80		
63	190559-7	2937	CHÁ DE ERVA DOCE 30GR	UNIDADE	130		
64	3999-3	2938	CHA MATE TOSTADO C/ 250G	UNIDADE	300		
65	2005	2808	CHEIRO VERDE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS	MAÇO	700		
66	260232-6	2811	CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	150		
67	26372-9	2813	COCO RALADO DESIDRATADO INTEGRAL E SEM ADICAO DE ACUCAR PCTE 100G	PACOTE	180		
68	237548-6	2548	COLORAU EM PO PACOTE 500 G	PACOTE	50		
69	224129-3	425	COPO DESCARTAVEL 180ML C/25	CAIXA	100		
70	408660-0	5068	COPO DESCARTAVEL 50ML P/ CAFÉ EMB.C/100	PACOTE	1300		
71	23967-4	4604	COLHER INOX REFEIÇÃO	UNIDADE	24		
72	373225-8	4603	COLHER DESCARTAVEL c/50	PACOTE	250		
73	4225-0	1552	CRAVO - PCTE 7GR	PACOTE	200		
74	130974-9	2918	CREME DE LEITE EMBALAGEM C/ 200 G	UNIDADE	400		
75	367518-1	2826	DOCE DE LEITE PASTOSO FEITO COM LEITE INTEGRAL ACUCAR GLUCOSE AMIDO DE MILHO BICARBONATO DE SODIO CORANTE E ESTABILIZANTE POTE 400G	UNIDADE	80		
76	131274-0	4605	DOCE LEITE CREMOSO - POTE 500G	UNIDADE	80		
77	367518-1	2551	DOCE GOIABA CREMOSO - POTE 400G	UNIDADE	80		
78	6445-9	1553	ERVA DOCE 7G LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES ATOXICO E INTACTO	PACOTE	120		
79	403958-0	2828	ERVILHA EM CONSERVA EMB. C/ 200 G REITERADA ENLATADA EM CONSERVA COM SAL E ACUCAR SEM GLUTEN	UNIDADE	100		
80	259622-9	656	EXTRATO TOMATE 350G ENLATADO COM INGREDIENTES TOMATE SAL E ACUCAR SODIO MAXIMO 120MG	UNIDADE	200		



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

81	741	4607	EMULSIFICANTE (EMUSTAB 200G)	UNIDADE	80		
82	239219-4	4608	FACA INOX	UNIDADE	24		
83	182090-7	2460	FARINHA DE MANDIOCA FINA SECA BRANCA OU AMARELA DE MANDIOCA SADIÁ ISENTA DE MATERIA TERROSA FUNGOS OU PARASITAS UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PCTE 1KG	PACOTE	60		
84	163646-4	678	FARINHA TEMPERADA PACOTE 500GR	PACOTE	100		
85	259012-3	2462	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) PCT C/ 01KG	PACOTE	300		
86	153852-7	2555	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 CLASSE CARIOQUINHA NOVO GRAOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO PCTE 01KG	PACOTE	400		
87	12035-9	579	FEIJAO PRETO TIPO 1 CLASSE A NOVO GRAOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO PCTE 01KG	PACOTE	150		
88	129434-2	2556	FERMENTO BIOLOGICO SACHE 10G	UNIDADE	30		
89	178400-5	2557	FERMENTO EM PO QUIMICO C/ 100 G	UNIDADE	250		
90	6446-7	2559	FOLHA DE LOURO PCTE 07G LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO	PACOTE	25		
91	427140-8	4617	FLOCOS DE MILHO (MILHARINA 500GR)	UNIDADE	60		
92	427140-8	2833	FUBÁ DE MILHO PCTE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	KILO	30		
93	373222-3	4611	GARFO DESCARTAVEL C/50	PACOTE	240		
94	23890-2	4612	GARFO INOX	UNIDADE	24		
95	149743-0	2472	GENGIBRE	KILO	60		
96	373221-5	3024	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 30X29,5CM C/50UN	PACOTE	1500		
97	56624-1	2920	ISQUEIRO A GÁS	UNIDADE	48		
98	181458-3	4613	JARRA DE PLASTICO 1LT C/ TAMP	UNIDADE	5		
99	155753-0	4614	JARRA DE PLASTICO 2LT C/ TAMP	UNIDADE	5		
100	235841-7	4615	JARRA DE PLASTICO 3LT C/ TAMP	UNIDADE	5		
101	1700	2564	LARANJA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	160		
102	288666-9	2479	LEITE CONDENSADO CX TP C/ 395 G	UNIDADE	200		
103	239742-0	2568	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO CONTENDO ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO NÃO CONTEM GLUTEN TEOR DE SODIO ENTRE 80 A 165MG	LITRO	2500		



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

104	3716-8	674	LIMAO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	120		
105	3716-8	2569	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	KILO	150		
106	15250-1	2570	LINGUIÇA CALABREZA PRIMEIRA QUALIDADE, COR E TEXTURA SAUDÁVEL	KILO	85		
107	3745-1	2853	MAÇÃ - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	260		
108	174813-0	571	MACARRAO ARGOLINHA PCTE 500G	PACOTE	200		
109	43777-8	3195	MACARRAO ESPAGUETE COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO OVOS E CORANTES PCTE 500G	PACOTE	200		
110	43777-8	2574	MACARRAO PICADO/PENE OU PARAFUSO COM ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO OVOS E CORANTES PCTE 500G SEMOLA DE TRIGO	PACOTE	200		
111	242364-2	560	MAIONESE EMBALAGEM 500 G	UNIDADE	120		
112	11611	4640	MANDIOCA S/ CASCA	KILO	180		
113	242364-2	2486	MARGARINA C/ SAL POTE C/ 500 GR	UNIDADE	60		
114	153349-5	574	MARGARINA S/ SAL POTE C/ 500GR	UNIDADE	240		
115	285757-0	2487	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO ISENTO DE SUJIDADE PARASITAS OU LARVAS PCTE 500G	UNIDADE	80		
116	127748-0	2576	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA OU CAIXINHA TP 200G	UNIDADE	250		
117	6329-0	2857	MOLHO DE SOJA - SHOYU 1L	UNIDADE	20		
118	294633-5	2577	MORTADELA FATIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO E TEXTURA SAUDÁVEL	KILO	80		
119	182099-0	580	OLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE 900 ML	UNIDADE	380		
120	6444-0	1554	OREGANO PCTE C/ 7 G	UNIDADE	70		
121	331318-2	649	OVOS DE GALINHA BRANCO OU DE COR CLASSE A CASCA LIMPA INTEGRAL SEM MANCHAS OU DEFORMACOES	DUZIA	400		
122	272236-4	2859	PANETONE 400G	UNIDADE	40		
123	153464-5	3723	PÃO DE FORMA EMBALADO, FATIADO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO SAL OLEO COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME CASCA COR DOURADA BRILHANTE MACIO 400G	PACOTE	120		
124	163740-1	2492	PAO DE QUEIJO	KILO	60		



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

125	168348-9	2283	PAO FRANCES COM NO MINIMO 50GR - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO SAL OLEO COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME CASCA COR DOURADA BRILHANTE CROCANTE E TAMANHO UNIFORME	KILO	1600		
126	43937-1	4631	PRATO DE VIDRO GRANDE (FUNDO)	UNIDADE	20		
127	33757-9	4632	PRATO DE VIDRO GRANDE (RASO)	UNIDADE	20		
128	148681-0	568	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM - EMBALAGEM COM 200 UND	CAIXA	200		
129	154034-3	2864	PEPINO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	60		
130	108032-6	1666	PEPINO EM CONSERVA 300GR	UNIDADE	80		
131	434004-3	2705	PILHA ALCALINA – TAMANHO AA - PRIMEIRA QUALIDADE - PCTE C/ 2 UNID.	PACOTE	180		
132	306682-7	2706	PILHA ALCALINA – TAMANHO AAA (PALITO) - PRIMEIRA QUALIDADE - PCTE C/ 2 UNID.	PACOTE	200		
133	18676-7	2707	PILHA ALCALINA – TAMANHO GRANDE - PRIMEIRA QUALIDADE - PCTE C/ 2 UNID.	PACOTE	48		
134	434004-3	2708	PILHA ALCALINA – TAMANHO MÉDIA - PRIMEIRA QUALIDADE - PCTE C/ 2 UNID.	PACOTE	48		
135	6447-5	2585	PIMENTA DO REINO EM PO - PCTE 30 G	UNIDADE	45		
136	14427-4	1061	PIMENTAO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	KILO	40		
137	132153-6	2870	PO ARTIFICIAL PARA GELATINAS CAIXINHA COM NO MINIMO 85G	CAIXA	100		
138	17016-0	2589	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KILO	50		
139	351873-6	2590	QUEIJO MUSSARELA PRIMEIRA QUALIDADE FATIADO	KILO	50		
140	374664-0	1557	QUEIJO PARMESAO RALADO - PCTE 50G	PACOTE	130		
141	3718-4	2281	QUIABO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	100		
142	126553-9	5071	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR COLA 2LT	UNIDADE	25		
143	3554-8	5072	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANA 2 LT	UNIDADE	25		
144	228992-0	5073	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LARANJA 2LT	UNIDADE	25		
145	89039-1	2713	REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO	UNIDADE	8		
146	15286-2	1661	REPOLHO ROXO - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	100		



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

147	3747-8	616	REPOLHO VERDE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	170		
148	299990-0	2289	REQUEIJAO CREMOSO PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADO - 200G	UNIDADE	200		
149	3692-7	2879	RUCULA - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENT	MAÇO	120		
150	3561-0	577	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PACOTE	80		
151	61931-0	2587	SALSICHA PRIMEIRA QUALIDAE EM GRANEL	KILO	50		
152	132129-3	1560	SARDINHA OLEO COMESTIVEL 125 G	UNIDADE	45		
153	31000	4633	SUCO EM PÓ 30G	UNIDADE	650		
154	33511-8	2509	SUORTE DE COADOR PLÁSTICO Nº103	UNIDADE	8		
155	187988-0	2510	TEMPERO COMPLETO DE PRIMEIRA QUALIDADE S/ PIMENTA C/ 1 KG	UNIDADE	15		
156	163647-2	2512	TEMPERO PRONTO PARA FEIJAO EMBALAGEM C/ 12 SACHES DE C/ 60 G CADA	PACOTE	15		
157	172764-8	2513	TEMPERO PRONTO PARA ALIMENTOS - PACOTE C/ 60G C/ 12 SACHES DE 5G CADA	PACOTE	15		
158	190628-3	2514	TEMPERO PRONTO PARA SALADA EMBALAGEM C/ 12 SACHES DE C/ 60 G CADA	PACOTE	15		
159	6977	2515	TEMPERO PRONTO SABOR NORDESTE PARA CARNES AVES E PEIXE EMBALAGEM C/ 12 SACHES DE C/ 60 G CADA	PACOTE	15		
160	3713-3	611	TOMATE - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	550		
161	3699-4	2517	VAGEM - PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KILO	60		
162	160789-8	2518	VINAGRE BRANCO - FRASCO C/ 750ML	UNIDADE	60		
163	3555-6	676	VINAGRE TINTO - FRASCO C/ 750 ML	UNIDADE	60		
164	44932-6	3193	GORDURA ANIMAL - BANHA SUÍNA	KILO	12		
TOTAL GERAL							

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Declaro para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.2 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO IV – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

**À
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDCIAMENTO

**À
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT, na Licitação realizada sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº ____/2023

VALIDADE: ____ MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, doravante denominada FUNDAÇÃO HOSPITALAR, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **ROSE MARIA MONTANARI**, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Cláusula _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Municipal nº. 014/2014 de 09/04/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO HOSPITALAR a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Fundação Hospitalar, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os alimentos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços estabelecida entre as partes.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Fundação Hospitalar de Itaúba, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

5.7. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Hospitalar.

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Hospitalar, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Fundação Hospitalar;

5.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Fundação Hospitalar mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR**

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até ___ dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela FUNDAÇÃO, constantes no **TERMO DE REFERENCIA** Anexo I do edital, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até ____ **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela FUNDAÇÃO.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da secretaria Municipal de saúde e solicitação do departamento de Compras da FUNDAÇÃO, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**

8.5. A FUNDAÇÃO terá o prazo de até ____ **dias** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela FUNDAÇÃO será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ dias;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de até ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta Fundação, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo ____ ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do registro de preços, sem qualquer custo adicional a Fundação.



**CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: fhsmi_itauba@hotmail.com ou pelo endereço Avenida Tiradentes, 295 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-1527.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Fundação Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNDAÇÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a FUNDAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a FUNDAÇÃO solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela FUNDAÇÃO: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à FUNDAÇÃO receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da FUNDAÇÃO, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a FUNDAÇÃO e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico fhsmi_itauba@hotmail.com, ou ser entregues na sala de licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba /MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba /MT ou através de meio eletrônico fhsmi_itauba@hotmail.com.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Fundação, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela FUNDAÇÃO, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA N.º _____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR



17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº ___/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº ___/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, ___ de _____ de ____



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, cuja realização será às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 24/06/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, Itaúba-MT.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____.